



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000074

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA-BA.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 008/2025-OFD
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025-D ART. 75, INCISO II LEI
14.133/2021

À

Empresa: GOMMA BARREIRAS PNEUS LTDA		
Endereço: AV ENEDINO ALVES DA PAIXAO, Nº3294, SANTA CRUZ, CEP: 47855-244		
CNPJ: 47.146.377/0002-06	Telefone: 77 999124575	E-mail: alexsilva.gommapneusvendas@gmail.com
No Banco: BRADESCO	Agência: 06349	Conta: CC: 0002907-6
Data da Proposta: 24.04.2025		Prazo da Proposta: 60 dias
Início da Entrega dos Produtos: 28.04.2025		Fim da Entrega dos Produtos: 28.07.2025
Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor: R\$ 60.754.48 (Sessenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)		

Solicitamos a Vossa Senhoria a prestação de fornecimento dos instrumentais abaixo discriminados observadas as especificações e demais condições constantes do Processo Administrativo nº 063/2025, Dispensa de Licitação 011/2025-D acima referenciada e à sua Proposta de Preços, após a ratificação da mesma.

Essouff



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 - Tel. 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



I - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA - BA, consoante ao Processo Administrativo nº 063/2025.

II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 1000 X 20	UND	24	1.610.11	38.642.64
2	PNEU 275/80 R 22.5	UND	6	2.116,26	12.697,56
3	PNEU 215/75 R 17.5	UND	8	752.81	6.022,48
4	PNEU 265/70 R 16	UND	4	847.95	3.391.80
VALOR TOTAL				R\$ 60.754,48	

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.333/21, a contratante deverá:

- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições solicitadas;
- Prestar informações que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes nesta ordem;
- Conferir os serviços no ato da entrega;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- Efetuar o pagamento da (s) notas (s) fiscal (s) / fatura (s) da contratada.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, a contratada deverá:

000076

- a) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ordem, com perfeição e acuidade.
- c) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- d) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto

V - DO PAGAMENTO

Executado o serviço, a **CONTRATADA** protocolará a Nota Fiscal / Fatura perante a **CONTRATANTE** devidamente preenchida.

Caso a Nota Fiscal / Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta ordem correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
02.04.00	2014 – Manut. das Ações do ensino Fundamental	3.3.90.30.00 – Material de consumo	15690000 15001001
	2015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.30.00 – Material de consumo	15690000 15001001

E. Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



009077

	2017 – Manut. Das Ações do Programa Educação Jovem e Adulto - EJA	3.3.90.30.00 – Material de consumo	15001001 15530000
02.04.00	2021 - Manut. Das Ações do Programa Transporte Escolar Estadual – PETE-BA	3.3.90.30.00 – Material de consumo	15700000
02.04.00	2022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.30.00 – Material de consumo	15001001
02.04.01	2014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 – Material de consumo	15400000
02.04.01	2015 – Manut. Das Ações Do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.30.00 – Material de consumo	15400000
02.04.01	2017 - Manut. Das Ações do PROGRAMA Educação Jovem e Adulto – EJA	3.3.90.30.00 – Material de consumo	15400000

VII - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução da ordem de fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.2. O fiscal da ordem de fornecimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ordem de fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3. da ordem de fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. Fica designado o servidor comissionado da CONTRATANTE para gestão e fiscalização, conforme determinado na **Portaria da Secretaria Municipal de Educação de Buritirama – BA.**

Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000073

VIII - DA EXECUÇÃO

- 8.1. Os produtos que constituem o objeto deste contrato deverão ser entregues em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Buritirama - BA.

IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial desta ordem de serviços;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ordem de Fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ordem de serviços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ordem de Fornecimento sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ordem de serviços;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ordem de serviços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima

Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

000079

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de cinco (cinco) dias;
- (2) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ordem de serviços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ordem de Fornecimento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.3. Todas as sanções previstas nesta Ordem de Fornecimento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado,

Eduarda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000080

observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.7. A personalidade jurídica do prestador de serviços poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ordem de Fornecimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o prestador de serviços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**Esta Ordem de Fornecimento substituiu o Contrato Administrativo
conforme disposto no Art. 95, Inciso I da Lei 14.133/21.**

000081

Buritirama – BA, 28 de abril de 2025.

Elisângela dos Santos Souza
Secretária Municipal de Educação
Portaria 04/2025

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, estando ciente das condições de entrega dos produtos aqui estabelecidos.

_____, 28 de abril de 2025.

FERNANDO

AUGUSTO

CULPI:02295224918

Assinado de forma digital por

FERNANDO AUGUSTO

CULPI:02295224918

Dados: 2025.04.28 11:46:37 -03'00'

GOMMA BARREIRAS PNEUS LTDA

Fornecedor